



Prefeitura Municipal de Lagoinha

e-mail: preflagoinha@uol.com.br

LEI NÚMERO 908 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Lagoinha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) o "subsídio" do Prefeito Municipal de Lagoinha, para a legislatura de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020, garantida a revisão anual constitucional, com reposição da perda inflacionária.

ARTIGO 2º - Fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais) o "subsídio" do Vice-Prefeito de Lagoinha, para a legislatura de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020, garantida a revisão anual constitucional, com reposição da perda inflacionária.

ARTIGO 3º - Fica fixado em R\$ 2.655,20 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) o "subsídio" dos Secretários Municipais de Lagoinha, para a legislatura de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020, garantida a revisão anual constitucional, com reposição da perda inflacionária.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações específicas, constantes do orçamento aprovado para o próximo exercício, devendo ser destinadas dotações para os exercícios seguintes.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoinha, 26 de Abril de 2016.

JOSÉ GALVÃO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais.

Data Supra.

JOSE ANTONIO RIBEIRO

Secretário em Substituição